

## PORTARIA N. TC-0010/2023

Fixa as vagas para o Programa de Residência  
do TCE/SC.

Vide Resolução N. TC-224/2022

Vide Resolução N. TC-267/2024

Vide Portaria N. TC-0870/2023

Vide Portaria N. TC-0531/2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SANTA CATARINA (TCE/SC),** no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, do Regimento Interno (Resolução N. TC-6/2001); e

considerando o disposto no art. 4º da Resolução N. TC-224/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para o Programa de Residência do TCE/SC.

Art. 1º Fixar em 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para o Programa de Residência do TCE/SC, sendo que 15 são asseguradas às pessoas com deficiência e 15 às autodeclaradas pretas ou pardas. (Redação dada pela Portaria N. TC-0870/2023, DOTC-e de 13.12.2023)

Art. 1º Fixar em 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para o Programa de Residência do TCE/SC, assegurado, em cada processo seletivo, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência e de 30% (trinta por cento) às autodeclaradas pretas ou pardas. (Redação dada pela Portaria N. TC-0531/2024, DOTC-e de 03.12.2024)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

---

Florianópolis, 13 de janeiro de 2023.

**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 16.01.2023.